



PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGA-UFC/UNILAB

EDITAL Nº 2 /2017

**CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES E RECRENCIAMENTO DE
DOCENTES COLABORADORES**

A Coordenação e o Colegiado do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), em conformidade com o Regimento Interno do PPGA (de 01/04/2016) e a Portaria nº 9 de 06/11/2017 para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGA tornam público a presente Chamada Pública e convidam os professores da Unilab a apresentarem **Propostas para Credenciamento e Recredenciamento ao Quadro de Docentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Antropologia do Programa de Pós- Graduação em Antropologia UFC-UNILAB (PPGA)**

OBJETIVO

Artigo 1º - A presente chamada pública objetiva instrumentalizar o processo de submissão de propostas para credenciamento de novos professores no quadro docente e recredenciamento de docentes colaboradores do curso de Mestrado em Antropologia do PPGA em conformidade com a Portaria nº 9 de 06/11/2017 para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGA.

LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Artigo 2º - Abertura de 1 (uma) vaga para o processo de transição interna (recredenciamento) de docentes do Curso de Mestrado em Antropologia do PPGA, que visa ao preenchimento da vacância no quadro atual de docentes permanentes do colegiado, seguida da abertura de 1 (uma) nova vaga para docente colaborador ao Curso de Mestrado em Antropologia do PPGA, em qualquer uma das duas linhas de pesquisa (para acessar o conteúdo das linhas de pesquisa consulte: <http://pos.ufc.br/mestradoantropologia/linhas-de-pesquisa>).

Parágrafo 1º: As vagas são destinadas exclusivamente a profissionais vinculados à Unilab.

Parágrafo 2º: Poderão se candidatar à vaga de transição (recredenciamento), docentes da Unilab já membros do corpo docente do Curso de Mestrado em Antropologia do PPGA, pertencentes ao quadro de colaboradores e que pretendam o seu recredenciamento para o quadro de docentes permanentes, desde que atendam ao exigido pela referida Portaria nº09 de 06/11/2017 do PPGA.

Parágrafo 3º: Poderão se candidatar, à nova vaga de colaborador, docentes da Unilab membros do Colegiado de Graduação em Antropologia, a ser preenchida pelo candidato/a a este processo seletivo que tenha atingido a maior pontuação na avaliação realizada pela Comissão nomeada para efetuar o processo seletivo.

Parágrafo 4º. Caso a vaga de docente permanente não seja preenchida no processo de credenciamento de docente colaborador no quadro permanente, a vaga será, então, preenchida pelo candidato/a a este processo seletivo que tenha atingido a maior pontuação na avaliação realizada pela Comissão nomeada para efetuar o processo seletivo.

CATEGORIA DE DOCENTES

Artigo 3º - Conforme o Regimento do Curso são considerados **docentes permanentes** aqueles que atendam os seguintes requisitos:

- i) ter vínculo funcional com a Unilab;
- ii) preencher as condições estipuladas no **Capítulo 2** da Portaria de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC-UNILAB de 06/11/2017 ([Anexo 1](#));
- iii) integrar o Colegiado de Graduação em Antropologia (Unilab);
- iv) se enquadrem nas seguintes condições: a) quando aposentados, tenham firmado com a instituição termo de compromisso para trabalho voluntário; b) tenham sido cedidos de outra IES, por convênio formal, para atuar como docentes do Programa.

Artigo 4º - São considerados **docentes colaboradores** aqueles que atendam os seguintes requisitos:

- i) ter vínculo funcional com a UNILAB;
- ii) preencher as condições estipuladas no **Capítulo 2** da Portaria de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC-UNILAB de 06/11/2017 ([Anexo 1](#));
- iii) integrar o Colegiado de Graduação em Antropologia (Unilab).

INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo:

Período de Inscrição: 13 de novembro a 27 de novembro de 2017

Local: Secretaria Geral do PPGA

Departamento de Ciências Sociais

Av. da Universidade, 2995 — Benfica

Fortaleza, CE — CEP 60020-181

Correio eletrônico: ppgaufc.unilab.secretaria@gmail.com

Horário: das 12h às 18h.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Artigo 6º Os critérios de elegibilidade, abaixo indicados, são obrigatórios e o atendimento a estes é considerado imprescindível para a análise e a avaliação da proposta de cada docente.

- 6.1. Possuir título de Doutor (a) em Antropologia, Sociologia, Ciências Sociais ou áreas afins;
- 6.2. Ter obtido o título de doutorado há pelo menos um ano;
- 6.3. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unilab;
- 6.4. O docente deverá ter disponibilidade de carga horária de no mínimo 12h semanais para atuar em uma Linha de Pesquisa do PPGA/UFC-UNILAB;

- 6.5. Preencher as condições estipuladas nos **Capítulos 1 e 2** da Portaria nº 9 de 06/11/2017 para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC-UNILAB (Anexo 1);
- 6.6. Disponibilidade para participar dos processos seletivos de entrada de estudantes no Programa;
- 6.7. Disponibilidade para participar de comissões especiais designadas pela Coordenação ou Colegiado do Programa;
- 6.8. Comprovar aderência à linha de pesquisa pretendida no PPGA, a partir de produção científica e técnica relacionadas;
- 6.9. Informar se participa de outro(s) Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu*, área de abrangência, linha de pesquisa, IES e carga horária.

DOCUMENTAÇÃO

Artigo 7º- Os candidatos ao presente processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição:

- 7.1 Carta ao colegiado do PPGA UFC/UNILAB solicitando sua inclusão como Docente no Programa, contendo as seguintes informações: nome completo, número de matrícula SIAPE, números de RG (ou RNE, Passaporte) e CPF, endereço residencial, endereço de trabalho, contatos telefônicos e e-mail, vínculo empregatício, curso de doutorado, universidade de titulação, local e data;
- 7.2 Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicando a linha de pesquisa a que pretende se vincular, acompanhado de uma justificativa que relacione sua pesquisa atual e o histórico de sua produção acadêmica com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida;
- 7.3 Memorial descritivo da trajetória científica e profissional, com destaque às áreas temáticas do Programa;
- 7.4 Plano de ensino de uma disciplina optativa, em conformidade com a linha de pesquisa escolhida e com o perfil do PPGA;
- 7.5 Cópia impressa do Diploma de Doutorado;
- 7.6 Cópia impressa do Currículo Lattes devidamente atualizado;
- 7.7 Tabela de pontuação de credenciamento docente preenchida (Anexo 1: Barema Qualificação Docente PPGA).
- 7.8 Cópias completas dos comprovantes de publicação em periódicos, livros e anais, publicados de janeiro de 2013 a outubro de 2017.
- 7.9 Comprovante de disciplinas ministradas em IEs.
- 7.10 Cópias dos comprovantes de produção técnica (ítems constantes do Currículo Lattes) relacionada a atividades desenvolvidas na educação superior (no máximo cinco atividades mais relevantes)
- 7.11 Comprovante de que integra um Grupo de Pesquisa (conforme expresso Anexo 1).

Parágrafo Único – no caso do credenciamento de docentes colaboradores ativos do PPGA na categoria docente permanente os itens “7.1”, “7.2”, “7.4”, “7.5” e “7.11” estão dispensados.

SELEÇÃO E VALIDAÇÃO

Artigo 8º - O processo de seleção e validação referente a este Edital se fará segundo os seguintes procedimentos:

- 8.1. Será constituída uma Comissão, aprovada pelo colegiado do curso, para Avaliação das Propostas de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes ao PPGA-UFC/UNILAB. A Comissão será composta por três professores(as) doutores(as) titulares e um(a) professor(a) doutor(a) suplente, sendo dois obrigatoriamente da UFC.
- 8.2. As inscrições serão homologadas pela Coordenação Geral do PPGA-UFC/UNILAB, em conformidade com o presente Edital.
- 8.3. A Coordenação Geral do PPGA-UFC/UNILAB encaminhará os processos à Comissão de Avaliação das Propostas de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes ao PPGA-UFC/UNILAB, que deverá proceder a avaliação das propostas dos candidatos, observando os critérios qualitativos e quantitativos e considerando a adequação e a pertinência em relação: ao cumprimento deste Edital; ao cumprimento da Portaria nº 9 de 06/11/2017 do PPGA UFC-UNILAB (Anexo 1); à vinculação da Linha de Pesquisa pretendida; à conjuntura e às potencialidades da produção bibliográfica e técnica do/a candidato/a; e ao Projeto de Pesquisa.
- 8.4. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes deverá emitir um Parecer (Anexo 2) que analisará a proposta de credenciamento do novo docente ao quadro do PPGA-UFC/UNILAB e credenciamento de docente colaborador ativo na categoria docente permanente, tendo por base a avaliação da documentação e critérios, atendidos ou não, a esta Chamada Pública.
- 8.5. Os Pareceres emitidos pela Comissão deverão ser encaminhados para apreciação pelo Colegiado do Programa para homologação do novo docente de Mestrado do PPGA-UFC/UNILAB e do credenciamento ou não de docentes colaboradores ativos na categoria docente permanente.

CRONOGRAMA

Artigo 9º - O processo de seleção terá o seguinte cronograma:

- 9.1 Lançamento e divulgação do Edital – 10 de novembro de 2017
- 9.2 Período de inscrições – 13 de novembro a 27 de novembro de 2017.
- 9.3 Divulgação das inscrições homologadas – 28 de novembro de 2017.
- 9.4 Trabalho de avaliação das propostas pela Comissão – 29 de novembro a 06 de dezembro de 2017.
- 9.5 Reunião com Colegiado para homologação dos resultados – 13 de dezembro de 2017
- 9.6 Divulgação do Resultado – 18 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Artigo 10º - Observações finais

- 10.1. A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital, em conformidade com o Regimento Interno do PPGA UFC/UNILAB (de 01/04/2016) e com a Portaria de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC-UNILAB de 06/11/2017 (Anexo 1).

10.2. Quanto aos capítulos de livros e/ou livros serão observadas apenas obras com mais de 50 páginas, podendo ser livro impresso ou e-book. Não serão admitidas outras modalidades de livros, tais como: didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação.

10.3. O resultado da seleção será divulgado no dia 18 de dezembro de 2017, no *site* do PPGA UFC/UNILAB.

10.4. A Comissão de Avaliação será composta por professores doutores, com reconhecida produção.

10.5. Casos omissos a esta Chamada Pública serão analisados pela Coordenação Geral bem como pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes ao PPGA.

Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Prof^{ta}. Dra. Lea Carvalho Rodrigues

Coordenadora Geral

Programa de Pós-Graduação em Antropologia – PPGA UFC/UNILAB

Profa. Dra. Carla Susana Alem Abrantes

Coordenadora Local

Programa de Pós-Graduação em Antropologia – PPGA UFC/UNILAB

ANEXO 1:

	Programa de Pós-Graduação em Antropologia	 UNILAB <small>Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira</small>
---	--	--

PORTARIA Nº 9 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

A Professora Lea Carvalho Rodrigues, Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Antropologia na Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº1554 de 26 de abril de 2017 emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta Universidade

RESOLVE

publicar a **PORTARIA PARA CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DO PPGA UFC/UNILAB**

Esta Portaria diz respeito às regras para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento para docente permanente e colaborador. O credenciamento e descredenciamento deverão atender à legislação e às diretrizes da CAPES (Portaria nº2 de 04/01/2012 e nº 81 de 3/06/2016), ao Regimento interno do PPGA UFC/UNILAB (de 01/04/2016), às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFC (de abril de 2015) e da UNILAB (em tramitação no CONSUNI), complementarmente, ao que define esta Portaria interna. As definições consideradas para a redação desta Portaria são as seguintes: I - Credenciamento: processo de ingresso de um/a Docente e/ou pesquisador/a no corpo docente de um dos programas de Pós-Graduação da Instituição; II - Recredenciamento: processo de retorno e/ou renovação do/a docente ao/no programa; III - Descredenciamento: processo de saída de um Docente e/ou pesquisador/a do corpo docente de um dos programas de Pós-Graduação da Instituição.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – UFC/UNILAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve aprovar as Regras de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, constantes nesta Portaria:

CAPÍTULO I Disposições gerais

Art. 1º - Para efeito do que trata esta Portaria serão consideradas as determinações sobre as categorias docentes tais quais apresentadas no Regimento Interno do PPGA UFC/UNILAB e em portaria específica da CAPES.

§ 1º - O credenciamento de docentes será realizado por meio de uma chamada pública (Edital) e o recredenciamento de docentes será realizado a cada cinco anos, de acordo com as demandas de credenciamento decididas pelo Colegiado e o calendário de avaliação quadrienal da Capes.

§ 2º - Quando da passagem de Docente Colaborador para Permanente, será aberto um Edital, conforme as demandas do Programa.

§ 3º - A quantidade e o perfil das vagas a serem preenchidas no credenciamento de Docentes Permanentes e/ou Colaboradores serão definidos pelo colegiado do Programa, considerando o seu planejamento interno.

Art. 2º - Para solicitar seu credenciamento como Docente Colaborador ou Permanente, a/o interessada/o deverá entregar a documentação, abaixo relacionada, na Secretaria do Programa:

1. Carta ao colegiado do PPGA UFC/UNILAB solicitando sua inclusão como Docente no Programa, contendo as seguintes informações: nome completo, número de matrícula SIAPE, números de RG (ou RNE, Passaporte) e CPF, endereço residencial, endereço de trabalho, contatos telefônicos e e-mail, vínculo empregatício, curso de doutorado, universidade de titulação, local e data;
2. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicando a linha de

- pesquisa a que pretende se vincular, acompanhado de uma justificativa que relacione sua pesquisa atual e o histórico de sua produção acadêmica com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida;
3. Memorial descritivo da trajetória científica e profissional, com destaque às áreas temáticas do Programa;
 4. Plano de ensino de uma disciplina optativa, em conformidade com a linha de pesquisa escolhida e com o perfil do PPGA;
 5. Cópia impressa do Diploma de Doutorado;
 6. Cópia impressa do Currículo Lattes devidamente atualizado e documentado;
 7. Tabela de pontuação de credenciamento docente (Anexo I: Barema Qualificação Docente PPGA).

CAPÍTULO II Dos critérios para credenciamento e reconhecimentos

Art. 4º - Nos processos de credenciamento e reconhecimentos, serão avaliados: (i) a experiência profissional, (ii) a produção intelectual, (iii) o desempenho da/o docente na formação de recursos humanos e (iv) a participação em atividades administrativas;

Art. 5º - Para ser credenciada/o ou reconhecida/o no Programa, a/o docente deverá apresentar produção intelectual cuja soma atinja o mínimo de 50 pontos, conforme o Barema Qualificação Docente PPGA - Anexo I, considerando os últimos quatro anos. Serão consideradas como produções intelectuais as seguintes categorias:

1. Artigo original publicado em periódico qualificado como A1, A2, B1 ou B2, segundo os critérios de qualificação da CAPES;
2. Livro ou capítulo de livro qualificado como L4, L3 ou L2 segundo os critérios de qualificação da CAPES;
3. Produção artística qualificada como AV1, AV2 ou AV3 segundo os critérios de qualificação da CAPES, também considerada como produção de conhecimento;
4. Apresentação de trabalho em evento acadêmico, científico ou artístico nacional e/ou internacional, de reconhecida relevância acadêmica na área de conhecimento;

5. Produção dos demais itens, conforme expresso no item 3 do Barema Qualificação Docente PPGA – Anexo I.

Art. 6º Para o credenciamento e credenciamento de docentes, será avaliado o desempenho da/o docente na formação de recursos humanos, de acordo com as seguintes exigências:

a) No caso de credenciamento como Docente Colaboradora/or ou Permanente:

i) comprovação de, no mínimo, duas orientações concluídas em especialização ou graduação no último quadriênio;

b) No caso de credenciamento de Docente Colaborador, a/o docente deve apresentar no mínimo duas das três atividades que seguem:

i) Uma dissertação concluída como orientadora/or ou co-orientadora/or no PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar;

ii) Ter ministrado pelo menos (1) uma disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB;

iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa;

c) No caso de credenciamento de Docente Permanente:

i) Uma dissertação concluída como orientadora/or no PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar;

ii) Ter ministrado pelo menos (1) uma disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB;

iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa;

iv) Participar de grupo de pesquisa ativo e cadastrado em uma das universidades;

d) No caso de requisição de credenciamento, por parte de Docente Colaborador, para a categoria de Docente Permanente:

i) O mínimo de uma dissertação concluída como orientadora/or ou co-orientadora/or

no

PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar;

ii) Ter ministrado pelo menos uma (1) disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB;

iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa;

iv) Participar de grupo de pesquisa ativo e cadastrado em uma das universidades;

v) Ter a pontuação de 50 pontos, nos últimos quatro anos, conforme artigo 5o desta Portaria. Exige-se a publicação de um artigo em periódico qualificado.

vi) Ter vacância no quadro de docentes permanentes a ser preenchida, ou alteração na distribuição do número de vagas para docentes permanentes no PPGA.

Parágrafo único: Para alterar a distribuição do número de vagas expressa no artigo 6º, parágrafo no item “d” – subitem “vi”, faz-se necessária reunião do colegiado com quórum para deliberações, conforme Regimento Interno do Programa (de 01/04/2016).

Art. 7º Para o credenciamento e reconhecimento de docentes, será avaliado o desempenho do docente nas atividades administrativas, quando este tiver histórico de participação como docente permanente ou colaborador no Programa, de acordo com os seguintes parâmetros:

1. Assiduidade na participação em reuniões de colegiado do PPGA;
2. Participação em comissões permanentes ou não permanentes do PPGA;
3. Preenchimento anual do formulário “Avaliação Docente – Plataforma Sucupira”;
4. Manutenção de currículo Lattes atualizado;
5. Exercício em atividades de gestão conforme o item 5 do Barema Qualificação Docente PPGA – Anexo 1.

Art. 8º Ao final de cada avaliação de reconhecimento, o/a docente que não cumprir com os indicadores especificados nesta Portaria será desconhecido do Programa.

Parágrafo único - No processo de credenciamento, o/a docente que obtiver entre 80% e 99% do que é requisitado no Art. 4º desta Portaria, poderá apresentar justificativa à Comissão de Seleção que, a seu critério, concederá ou não um ano de prazo para que o/a docente cumpra os requisitos necessários para permanecer no Programa como Permanente. Caberá também ser avaliada pela Comissão a possibilidade do/a Docente Permanente migrar para a condição de Docente Colaborador.

CAPÍTULO III Do descredenciamento

Art. 9º. Serão descredenciados do PPGA, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão avaliadora: (i) os/as docentes que solicitarem o descredenciamento; (ii) os/as docentes que não atenderem aos requisitos explicitados nesta Portaria;

Art. 10º. O/a docente descredenciado não poderá concorrer às vagas da Chamada Pública de Credenciamento subsequente, nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

Art. 11º. A saída temporária de docentes para atividades de pós-doutoramento e/ou capacitação, sem implicar em seu descredenciamento do PPGA, deverá respeitar as decisões do colegiado que, a cada ano, manterá uma escala atualizada de demandas internas e externas ao PPGA.

Art. 12º Respeitando a regra da CAPES de um máximo de 30% para o número de docentes colaboradores em relação aos permanentes, caberá à Comissão de Avaliação apresentar em seu parecer a indicação da permanência do/a docente na condição de colaborador submetido a uma reunião deliberativa do colegiado.

Parágrafo Único: O Programa contempla a possibilidade de transição de docente permanente para docente colaborador, em casos excepcionais, a partir de demanda

do/a docente que será apreciada pelo colegiado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO IV Da constituição da Comissão de Avaliação e suas competências

Art. 13º Cabe ao Colegiado do Programa designar uma ou mais comissões de Avaliação de caráter consultivo, formada por 3 (três) docentes permanentes vinculados ao PPGA UFC/UNILAB. A comissão é responsável pela análise e emissão de parecer dos processos de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa. Esses pareceres serão apreciados pelo Colegiado do Programa visando sua aprovação.

§ 1º - A constituição da comissão será mista, atendendo ao critério de dois (02) membros do PPGA externos à instituição do docente avaliado.

§ 2º - Para os pedidos de credenciamento, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não o/a candidato/a para o quadro docente, segundo os critérios de avaliação definidos nesta Portaria.

§ 3º - No processo de recredenciamento, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não a manutenção do/a docente como Permanente no Programa ou a passagem de Docente Colaborador para Docente Permanente, conforme orientações estabelecidas nesta Portaria.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

Prof. Dra. Lea Carvalho Rodrigues

Coordenadora Geral do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia -
PPGA UFC/UNILAB

Portaria nº de 9 de 6 de novembro de 2017

Anexo I da Portaria 09/2017 - BAREMA QUALIFICAÇÃO DOCENTE – PPGA UFC-UNILAB

Categoria	Atividade	Métrica	Peso	Valor Máximo	Pontuação obtida
1	Experiência Profissional			105	
1.1	Experiência de inserção institucional em IESs	Unid./Ano	01	10	
1.2	Experiência de atividades de pesquisa comprovada no Lattes (primeiro registro)	Unid./Ano	01	10	
1.3	Experiência de atividades de extensão comprovada no Lattes (primeiro registro)	Unid./Ano	01	10	
1.4	Experiência de atividades de ensino na graduação	Unid./Ano	01	10	
1.5	Experiência de atividades de ensino na pós-graduação	Unid./Ano	02	20	
1.6	Experiência de atividades de orientação na graduação ao longo da experiência profissional.	Por orientação	01	10	
1.7	Experiência de atividades de co-orientação na graduação ao longo da experiência profissional.	Por orientação	0,5	5	
1.8	Experiência de atividades de orientação na pós-graduação ao longo da experiência profissional	Por orientação	02	20	
1.9	Experiência de atividades de co-orientação na pós-graduação ao longo da experiência profissional	Por orientação	01	10	
2	Docência (ao longo da experiência profissional)			300	
2.1	Graduação	Disciplina	08	100	
2.2	Pós Graduação StrictoSensu	Disciplina	15	100	
2.3	Pós Graduação LatoSensu	Disciplina	10	100	
3	Publicações Último Quadrênio			820	
3.1	Periódicos Qualis A1	Unid.	20	80	
3.2	Periódicos Qualis A2	Unid.	18	80	
3.3	Periódicos Qualis B1	Unid.	15	80	
3.4	Periódicos Qualis B2	Unid.	13	80	
3.5	Livro com comissão Editorial, segundo critérios de qualificação da CAPES	Unid.	20	80	
3.6	Livro sem comissão Editorial	Unid.	15	80	
3.7	Livro Organizado	Unid.	10	80	
3.8	Capítulo de Livro com comissão Editorial	Unid.	13	80	
3.9	Produtos Audiovisuais, segundo critérios de qualificação da CAPES (Estratos/Filmes e Vídeos/Ensaio fotos)	Unid.	10	40	
3.10	Apresentação em evento acadêmico, científico ou artístico nacional e/ou internacional, segundo critérios de qualificação da CAPES	Unid.	5	30	
3.11	Tradução	Unid.	07	40	
3.12	Prefácio	Unid.	05	30	
3.13	Resenha	Unid.	03	20	
3.14	Produção Técnica na área	Unid.	03	20	
4	Experiência científica e em gestão acadêmica			246	
4.1	Coordenação de projetos de	Unid.	10	30	

	pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.				
4.2	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados, sem financiamentos.	Unid.	05	15	
4.3	Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.	Unid.	03	09	
4.4	Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados, sem financiamento	Unid.	02	06	
4.5	Orientações/Supervisões Concluídas. Teses de doutoramento	Unid.	10	50	
4.6	Orientações/Supervisões Concluídas. Dissertações de mestrado	Unid.	08	40	
4.7	Orientações/Supervisões Concluídas TCC, Monografia	Unid.	05	25	
4.8	Orientações/Supervisões Concluídas. Iniciação Científica, PET e Extensão	Unid.	05	25	
4.9	Orientações/Supervisões Concluídas. Especialização	Unid.	07	40	
4.10	Coordenação de Núcleos/Grupos de Pesquisa	Unid./Ano	03	06	
5	Atividades Administrativas			88	
5.1	Coordenação Geral de Pós-Graduação PPGA	Unid./Ano	10	20	
5.2	Coordenação Local de Pós-Graduação PPGA	Unid./Ano	08	16	
5.3	Vice-Coordenação Geral de Pós-Graduação PPGA	Unid./Ano	06	12	
5.4	Vice-Coordenação Local de Pós-Graduação PPGA	Unid./Ano	04	08	
5.5	Coordenação de Graduação	Unid./Ano	02	04	
5.6	Participação de comissão na pós-graduação, permanentes ou não permanentes	Unid.	0,5	4	
5.7	Assiduidade nas reuniões de colegiado	70% por ano	01	4	
5.8	Preenchimento do Formulário "Avaliação Docente – Plataforma Sucupira"	Unid./Ano	01	4	
5.9	Membro de Conselhos, Comitês internos e externos às universidades, e outras representações institucionais.	Unid./Ano	02	8	
5.10	Coordenação de Núcleos de Gestão e exercício de outras atividades de gestão	Unid./Ano	02	8	

ANEXO 2

Universidade Federal do Ceará – UFC
Departamento de Ciências Sociais
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB
Instituto de Humanidades e Letras

PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGA-UFC/UNILAB

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA

- () Proposta deferida
() Proposta indeferida

Avaliação da Comissão:

Nome Avaliador(a) 1: _____

Assinatura Avaliador(a) 1: _____

Nome Avaliador(a) 2: _____

Assinatura Avaliador(a) 2: _____

Nome Avaliador(a) 3: _____

Assinatura Avaliador(a) 3: _____

Fortaleza, de de 2017.